



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**L E I** **N.º 4405/17**  
**=DE 24 DE JANEIRO DE 2017=**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL SALARIAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS":::::**

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 001/17, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:** Ficam acrescidos em **6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento)**, a partir do dia **1º de Janeiro de 2017**, sobre o valor atual dos salários e vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O percentual constante do "caput" deste artigo deverá ser aplicado aos subsídios dos Agentes Políticos.

**ARTIGO 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.

**ARTIGO 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 24 de Janeiro de 2017.

  
**Dr. JOÃO CIRO MARCONI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**L E I N.º 4406/17**  
**=DE 24 DE JANEIRO DE 2017=**

**"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA ATUAL REMUNERAÇÃO E SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO ATUAL SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CF, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS":.....**

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 001/17, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos 06,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, sobre o atual vencimento ou salário dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardimópolis, a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto no artigo 1º do presente diploma legal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardimópolis, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 232, de 14 de junho de 2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivos ao exercício de 2017, se necessário suplementada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SF, 24 de Janeiro de 2017.

  
Dr. JOÃO CIRO MARCONI  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

  
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES  
Secretária da Prefeitura Municipal